

- XXVII Seminário de Iniciação Científica
- XIV Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão - SIEPE



ACESSO À JUSTIÇA E À COMPOSIÇÃO DA DEMOCRACIA: MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Pesquisador(es): BOITA, Raquel Kaspary; SANTOS, Paulo Junior Trindade dos.

Instituição de Ensino Superior/Curso: Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), Curso de Direito

Área: Ciências Jurídicas.

Resumo: O direito processual brasileiro guia-se por direitos fundamentais abrigados no texto constitucional, no qual, destaca-se o direito ao acesso à justiça. Diante do referido direito, surgem uma grande demanda de processos no Poder Judiciário o que muitas vezes provoca sobrecarga de litígios. Nesse contexto, foram criados meios alternativos para solução de conflitos, que em tese torna o processo mais célere ao mesmo tempo em que se adapta a um modelo de Estado Democrático de Direito. O objetivo geral é abordar a temática dos meios alternativos de solução de conflitos como meio de composição da democracia, bem como, analisar através de um questionário a opinião do cidadão sobre aspectos aqui apontados. Para isso, aborda-se o método qualitativo e consiste na natureza da pesquisa aplicada, tendo como modalidade o uso de questionário. Com os dados coletados pode-se observar que 86,7% dos participantes já tiveram processos ou conhecem alguém que já teve e desse número 67,3% não conhecem os meios alternativos de resolução de conflitos, e ainda, 85,8% responderam que o tempo para resolver uma demanda no poder judiciário é muito lento. Conclui-se, que o acesso à justiça trouxe para o ordenamento jurídico, institutos que possibilitam um acesso mais igualitário, e ao mesmo tempo propõe a efetivação da democracia através de meios consensuais de conflitos, desconcentrando-se dos atos administrativos e permitindo uma maior participação das partes junto ao

II CIRCUITO REGIONAL

DE PESQUISA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Megatendências, Perspectivas e Desafios na Formação Profissional

- XXVII Seminário de Iniciação Científica
- XIV Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão - SIEPE



conflito. Através do questionário, pode-se concluir ainda, que um grande problema está no tempo para resolver as demandas, no que concerne a isto, pode-se afirmar que os meios de solução consensual disponíveis pelo Código de Processo Civil, poderiam ser eficientes para tornar o processo mais célere, no entanto, falta conhecimento e incentivo para as partes, que muitas vezes não possuem conhecimento da possibilidade de utilizar destes meios.

Palavras-chave: Acesso à justiça. Democracia. Meios alternativos de resolução de conflitos.

E-mails: Raquelboita17@gmail.com; Pjtrindades@hotmail.com.

